

# Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana

Secretário: Alexandre Silveira de Oliveira

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretor-Geral: Camillo Fraga Reis

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH exonera nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 ANA CRISTINA MELO GUIMARES - MASP1.277636-5, do cargo de provimento em comissão DAI-20 MT1100006 ,constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 30 de novembro de 2012.

**03 361988 - 1**

# Secretaria de Estado Extraordinária de Regularização Fundiária

Secretário: Wander José Goddard Borges

## Instituto de Terras de Minas Gerais

Diretor-Geral: Márcio Eli Almeida Leandro

ATO 160/2012

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, do ITER, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, do servidor, MASP 1018648-4, JÚLIO FERREIRA LEITE FILHO, a partir de 23/11/2012.

**03 361821 - 1**

PORTARIA ITER N.º 028 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui Comissão de Arrecadação de Terras Devolutas
O Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual Nº. 14.084/2001 e o Decreto Estadual Nº. 45.779, de 22 de novembro de 2011,

# Advocacia-Geral do Estado

Advogado Geral: Marco Antônio Rebelo Romanelli

RESOLUÇÃO AGE Nº 317, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Parecer AGE n.º 14.819, de 9 de janeiro de 2008 e da Nota Jurídica n.º 1.972, de 23 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Progressão na Carreira de Procurador do Estado, constante do Anexo da Resolução AGE n.º 249, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 4 de fevereiro de 2010, relativo à servidora Luísa Cristina Pinto e Netto, Masp 661.414-3;
Art. 2º Tornar sem efeito a Progressão na Carreira de Procurador do Estado, constante do Anexo da Resolução AGE n.º 308, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 30 de agosto de 2012, relativo à servidora Luísa Cristina Pinto e Netto, Masp 661.414-3;
Art. 3º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, à servidora Luísa Cristina Pinto e Netto, Masp 661.414-3, constante do Anexo desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 30 de novembro de 2012.

MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

| ANEXO                            |           |                              |                   |      |     |                  |      |       |            |  |  |
|----------------------------------|-----------|------------------------------|-------------------|------|-----|------------------|------|-------|------------|--|--|
| Carreira de Procurador do Estado |           |                              |                   |      |     |                  |      |       |            |  |  |
| Nº                               | MASP      | NOME                         | Situação Anterior |      |     | Data de vigência |      |       | PROGRESSÃO |  |  |
|                                  |           |                              | Nível             | Grau | Dia | Mês              | Ano  | Nível | Grau       |  |  |
| 1                                | 661.414-3 | LUISA CRISTINA PINTO E NETTO | II                | A    | 29  | 8                | 2010 | II    | B          |  |  |
| 2                                | 661.414-3 | LUISA CRISTINA PINTO E NETTO | II                | B    | 29  | 8                | 2012 | II    | C          |  |  |

**03 361891 - 1**

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 25.902/CAP/12
Maria do Amparo de Melo Carvalho- Masp- 265.088 - 5 –Conselheiro Eustáquio Mário – Julgamento -27.09.12.

Revisão de enquadramento - Concessão de Promoções - Promoção por escolaridade adicional-Não provimento.
Impõe-se o indeferimento do pedido de concessão da primeira promoção por escolaridade adicional por não ter a servidora comprovado ter tido avaliação satisfatória nos de 2004 ou 2005,nos termos da Lei Estadual nº 15.293/2004 e do Decreto Estadual nº 44.291/2006.

DELIBERAÇÃO Nº 25.903/CAP/12
Valdeci José Janoário – Masp-298.557-0 –Conselheira Janice Pessoa- Julgamento27.09.12.

Contagem recíproca – Certidão de tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Uberaba – Adicionais – Norma Constitucional – Provimento.

Deve ser assegurado ao reclamante a averbação do tempo de serviço apurado através da certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Uberaba, anteriormente à Emenda Constitucional 09/93,para fins de adicionais.O reclamante era servidor público efetivo antes da publicação da referida Emenda; o período que pretende averbar é anterior à alteração constitucional;seu vínculo com o Estado não se desconstituiu, fazendo-se destinatário da norma do parágrafo 7º do artigo 36, da Constituição Estadual de 1989, em sua redação original, promovida a exclusão de período concomitante ao tempo de serviço.

DELIBERAÇÃO Nº 25.904/CAP/12
Osório Tertius da Silva Oliveira – Masp- 387.400-5 – Conselheira Janice Pessoa – Julgamento 27.09.12.

Contagem recíproca - Certidão de tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Uberaba – Ingresso no serviço público estadual após o início da vigência da EC nº 09/93 – Não provimento.

A Emenda Constitucional nº09/93 restringiu o computo da averbação de tempo de serviço publico ou privada anterior apenas para fins de aposentadoria..

Assim considerando que o recorrente ingressou no serviço público em data posterior ao início da vigência da citada emenda,não tem direito a ver averbado o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Uberaba para fins de adicionais.

V.v – Nos termos do art. 112 da Emenda Constitucional nº 57/2003, deve ser assegurado ao servidor o direito de averbara certidão de

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Arrecadação de Terras Devolutas, composta pelos seguintes membros:

- Aldenir Vianna Pereira (MASP: 1.001.394-4) – Presidente;
- Pedro Antônio Passos Veloso Ferreira (MASP: 1.018.429-9) – Advogado;

- Leandro Pinheiro Diniz (MASP: 1.308.688-9) – Advogado;
- Edison Fausto Gesteira Paiva (MASP.: 90.0072-0) – Engenheiro Agrimensor;

- Dirceu Afonso de Almeida Souza (MASP.: 1.018.809-2) – Engenheiro Agrimensor.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de instaurar procedimentos e processos administrativos e ou judiciais, bem como de analisar e processar toda a documentação referente aos mesmos, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º. 6.383/76 e a Lei Estadual nº. 11.020/93, com o fim de identificar e arrecadar terras devolutas que terão destinação na forma da lei, aumentando a efetividade da política de regularização fundiária do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria substitui a Portaria 010/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, MG, 03 de dezembro de 2012.

MARCIO ELI ALMEIDA LEANDRO
Diretor-Geral do ITER/MG

**03 362082 - 1**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 20 DE NOVEMBRO 2012.
Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesa e a designação de responsável técnico para a Unidade Executora 2410015 do ITER (Conv. UNIMONTES) e dá outras providências.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n. 180/2011;

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia;

CONSIDERANDO:

- as disposições do Decreto n. 37.924/1996;

- a necessidade de executar orçamentária e financeiramente o convênio firmado entre o ITER e a UNIMONTES para elaboração de relatórios antropológicos de comunidades quilombolas do norte de Minas Gerais na Unidade Executora 2410015 do ITER (Conv. UNIMONTES).

RESOLVEM:

Art. 1º. Delegarcompetência ao Sr. Giuliano Vieira Mota, Diretor de Gestão de Campi, Masp 1046091-3 para ordenar despesas na Unidade Executora 2410015 do ITER (Conv. UNIMONTES).

Art. 2º. Designar o Sr. Luiz Pereira da Silva, Gerente de Contabilidade e Finanças, Masp 0838810 como Responsável Técnico para a execução orçamentária e financeira de convênios na Unidade Executora 2410015 do ITER (Conv. UNIMONTES).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2012.

JOÃO DOS REIS CANELA

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros

MÁRCIO ELI ALMEIDA LEANDRO

Diretor do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

**03 362129 - 1**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.912/CAP/12

Léa Miriam Durães Oliveira–Masp.118.399-5–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.913/CAP/12

Maria José Figueiredo da Silveira–Masp.128.718-4–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.914/CAP/12

Maria Hermida Fagundes de Carvalho–Masp.142793-9–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.915/CAP/12

Maria Nazaré Mendes Dias– Masp. 128777-0 –Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.916/CAP/12

Jacira Lima Brandão – Masp. 230922-7 –Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.917/CAP/12

Maria Nazareth Almeida Tibo – Masp. 122441-0- Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.918/CAP/12

Maria Nadir Pereira Tolentino – Masp. 287044-2 –Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.919/CAP/12

Maria Borém Caldeira Dias – Masp. 74339-3–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.920/CAP/12

Neide Brasileiro Wanderley –Masp. 149572-0–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.921/CAP/12

Olga dos Santos Silva – Masp. 223130-6 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.922/CAP/12

Maria de Lourdes Pereira Xavier–Masp. 174062-0 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.923/CAP/12

Dirce Maria Dias Vieira–Masp. 266758-2 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.924/CAP/12

Javair Maia Alkimim –Masp. 230904-5 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.925/CAP/12

Maria da Graça Ferreira Machado–Masp. 181331-5–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.926/CAP/12

Maria das Graças Paulino Santana Costa – Masp. 208857-3 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.927/CAP/12

Maria Lígia Abreu – Masp. 140258-5 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.928/CAP/12

Clarice Teixeira dos Anjos Silva–Masp. 259754-0–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.929/CAP/12

Ivanilze Maria de Lima Ribeiro–Masp. 230897-1–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.930/CAP/12

Maria Zélia Oliveira Christó – Masp. 181331-0 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.931/CAP/12

Terezinha Laudelina Silva Dias – Masp. 181576-0 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.932/CAP/12

Inezina Cândida de Oliveira – Masp. 92959-6 – Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.933/CAP/12

Maria Creusa dos Santos–Masp. 160028-5–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.934/CAP/12

Darcy Romana Santos –Masp. 168565-0 –Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.935/CAP/12

Clarice Colén Pereira – Masp. 154424-6– Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.936/CAP/12

Eugênia Versiani Nunes – Masp. 149602-5–Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.906/CAP/12).

DELIBERAÇÃO Nº 25.937/CAP/12

Ana Ferreira Lima Dias Silva –Masp. 297930-0 –Conselheira Cássia Avelar. Julgamento 18.10.12. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº